Data da Publicação: 17/06/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1680 **Identificador do Ato:** #04731

DECRETO MUNICIPAL Nº

observados os limites previstos no Decreto Municipal nº

186/2021

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o

remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo

inicialmente informado pelo órgão ou pela en tidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da

entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos

Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá

ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento de corrente do

remanejamento dos itens.

5/7

ANO XV N° 2529 – Segunda Feira 17 de Junho de 2024